

MARYANA DOS SANTOS MOREIRA	58023406X	SANTOS	16	16
MILENA PASSOS DOS SANTOS	39421441	SANTOS	16	16
NICOLE DOS SANTOS GOIS	532701859	SANTOS	16	16
PÂMELLA MELLO DO NASCIMENTO	378838738	GUARUJÁ	16	16
PEDRO COELHO COSTA	556890073	GUARUJÁ	16	16
RAISSA NUNES AMURIM	550859676	CUBATÃO	16	16
RAQUEL CLAVELL SANTANA	555570320	SANTOS	16	16
ROGERIO PRADO DE FREITAS	258394062	SANTOS	16	16
ROSICLER SERAFIM MARTINS PEREIRA	410779866	GUARUJÁ	16	16
VANESSA DA SILVA GOIS	490931340	GUARUJÁ	16	16
VANESSA DANTAS DE FARIA	326755524	SANTOS	16	16
ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ NARCIZO	677053253	CUBATÃO	15	0,95
CAROLINE JUSTINO DE SOUSA	485831338	GUARUJÁ	15	0,95
ELISABETH GONÇALVES DIAS	277721647	SANTOS	15	0,95
FABIANA PEREIRA DA SILVA	409848839	SANTOS	15	0,95
JÉSSICA SILVA RODRIGUES	365007985	CUBATÃO	15	0,95
MARCELA ANGEILCA DA ROZA BARBOSA	301805155	CUBATÃO	15	0,95
ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	274951721	GUARUJÁ	15	15
ANA JÚLIA GALDINO CORDEIRO	561641079	GUARUJÁ	15	15
ANA KAROLINY GONÇALVES PEREIRA	423115182	SANTOS	15	15
ARLETE DOS SANTOS LARA	273452666	GUARUJÁ	15	15
ARYADNE VICTÓRIA DA SILVA	509771476	SANTOS	15	15
BETANIA MARIA DE SANTANA	286024056	GUARUJÁ	15	15
CARLA DOS SANTOS MARIANO DA SILVA	400519768	CUBATÃO	15	15
CLEBISON DANTAS FERREIRA	343499174	SANTOS	15	15
CRISTIANE MARINHO SANTOS	3337323284	CUBATÃO	15	15
CRISTIANE SANTOS DA SILVA	471861091	CUBATÃO	15	15
CRISTOFER ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	607465591	SANTOS	15	15
ELAINE SOARES GONÇALVES RIJOLADA	431606365	SANTOS	15	15
FRANCIANE DE SOUZA ROCHA	496311037	SANTOS	15	15
GEORGE ROCHA DE MELO	21744278X	GUARUJÁ	15	15
GIOVANIA COSTA DE MELO	24271402X	SANTOS	15	15
HELOISA DIEHL FONTES	586793811	GUARUJÁ	15	15
IVONETE FONTES DOS SANTOS CAMPOS	233181155	SANTOS	15	15
JACILEIDE GOMES BARBOSA DE MOURA	390045433	CUBATÃO	15	15
LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS DE CARVALHO	356774648	SANTOS	15	15
LUCIANA XAVIER SANTIAGO	228405762	GUARUJÁ	15	15
LUCICLEIDE BERNARDINO DA SILVA	453470932	SANTOS	15	15
MARIA EDUARDA SANTIAGO CARDOTE	385014636	SANTOS	15	15
MARCIO WILLIAMS GONÇALVES MARTINS DE SOUSA	409815007	SANTOS	15	15
MARIA DAS GRAÇAS MACIEL AZEVEDO	126056481	SANTOS	15	15
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO DIAS	230353198	GUARUJÁ	15	15
MARIO PLACIDO DA SILVA	219347840	SANTOS	15	15
RAFAEL VASCONCELOS DE LIMA	428313115	CUBATÃO	15	15
ROSILENE DA SILVA MIRANDA	431289815	CUBATÃO	15	15
SELMA GOMES DA SILVA ROCHA	451881758	GUARUJÁ	15	15
SÔNIA RIBEIRO VASSÃO	188116060	GUARUJÁ	15	15
THATIANE CARDOSO AMANCIO	376520267	CUBATÃO	15	15
VANIA DA SILVA PEQUENO REIS DE FRANÇA	437986020	SANTOS	15	15
VITOR DA SILVA OGATA	368788581	SANTOS	15	15

Santos, 09 de novembro de 2023.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista

EDITAL 02/2023 DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR

A Dirigente Regional de Ensino da Região de São João da Boa Vista, torna pública a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - AS VAGAS

Serão oferecidas vagas para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar nas seguintes unidades escolares:

- EE Geraldo Lourenço Pe., município de Aguai – cargo de Diretor Escolar – período indeterminado.
- EE Hilda Silva, município de Mococa – cargo de Diretor de Escola – período de substituição: indeterminado.
- EE Josué Silveira de Mattos Pe., município de São João da Boa Vista – cargo de Diretor de Escola – período de substituição: indeterminado.

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
 - 2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
 - 2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;
 - 2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
 - 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
 - 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
 - 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
 - 2.1.7. Não ter grau parentesco para atendimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF, de acordo com o Decreto 67.445/2023;
 - 2.1.8. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2.0 Edição/2023.

III – DAS ETAPAS

- 3.1. Etapa 1 – Inscrição de 13/11 a 15/11/2023
 - 3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, realizando a inscrição no período de 13/11 a 15/11/2023 através do link <https://forms.gle/XeJK1Yhh4QctZRPZ8>, logado com "@gmail" ou "@servidor" ou "@educação" ou "@professor".
 - 3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
 - 3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
 - 3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos e tiverem documentos comprobatórios, poderão inserir no link de inscrição, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.
 - 3.2.5. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.
- 3.2. Etapa 2 – Diretoria de Ensino
 - 3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista prevista para o período de 17/11 a 21/11/2023, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
 - 3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.
 - 3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:
 - 3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
 - 3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
 - 3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação

3.3. Etapa 3 – Secretaria de Educação

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

- 3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- 3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae;
- 3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
- 3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 – Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV – DOS RESULTADOS:

- 4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://desjboavista.educacao.sp.gov.br/>.
 - 4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.
 - 4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
- V – DA DESIGNAÇÃO:
- 5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
 - 5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
 - 5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
 - 5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.
 - VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
 - 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista

EDITAL 03/2023 DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR

A Dirigente Regional de Ensino da Região de São João da Boa Vista, torna pública a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 41, de 15 de setembro de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - AS VAGAS

Serão oferecidas vagas para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar nas seguintes unidades escolares:

- EE Conjunto Habitacional Natal Merli, município de São José do Rio Pardo – cargo de Diretor Escolar – período indeterminado.
- II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
 - 2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
 - 2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;
 - 2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
 - 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
 - 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
 - 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
 - 2.1.7. Não ter grau parentesco para atendimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF, de acordo com o Decreto 67.445/2023;
 - 2.1.8. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2.0 Edição/2023.

2.1.9. Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.

III – DAS ETAPAS

3.1. Etapa 1 – Inscrição de 13/11 a 15/11/2023

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, realizando a inscrição no período de 13/11 a 15/11/2023 através do link <https://forms.gle/cLXsavrKfMEchE6>, logado com "@gmail" ou "@servidor" ou "@educação" ou "@professor".

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos e tiverem documentos comprobatórios, poderão inserir no link de inscrição, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.6. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.2. Etapa 2 – Diretoria de Ensino

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista prevista para o período de 17/11 a 21/11/2023, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino e publicados no site, cabendo ao candidato acompanhar o progresso do edital;

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

- 3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
- 3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
- 3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.3. Etapa 3 – Secretaria de Educação

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

- 3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- 3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae;
- 3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
- 3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 – Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV – DOS RESULTADOS:

- 4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://desjboavista.educacao.sp.gov.br/>.
- 4.2. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.
- 4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V – DA DESIGNAÇÃO:

- 5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
- 5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
 - 5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
 - 5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.
- VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL:

A Dirigente Regional de Ensino da Região de São José dos Campos, torna público o processo seletivo para designação de Diretor de Escola ou Diretor Escolar no âmbito das escolas do Programa Ensino Integral, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 41, de 15 de setembro de 2023.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para fins de preenchimento de vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar no âmbito do PEI, ficam impedidos de participar do respectivo processo os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares;

- §1º – Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:
 - I – Diretores de Escola ou Diretores Escolares;
 - II – Professores de Ensino Fundamental e Médio;
 - III – Professores Educação Básica I;
 - IV – Professores Educação Básica II; e
 - V – Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

II – DAS ETAPAS

O processo seletivo ocorrerá no período de 13/11/2023 a 17/11/2023, na Diretoria de ensino, considerando as seguintes etapas:

1. Análise de perfil profissional;
 2. Avaliação de resultados educacionais;
 3. Entrevista.
- Etapa 1 – Inscrição e Análise de perfil – Período de 13/11 a 17/11/2023, via link
- O Diretor de Escola / Diretor Escolar e/ou docente (efetivo ou ocupante de função atividade- categoria F) de qualquer

Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, inscrevendo-se através do link <https://forms.office.com/r/EGHgy8gsWB?origin=IprLink>

Encaminhando os documentos solicitados e currículo de apresentação do perfil profissional, onde o candidato já aponte os resultados educacionais que obteve em sua trajetória profissional nas funções que ocupou.

No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

Etapa 2 – Avaliação de resultados educacionais – período de 13/11/2023 a 17/11/2023.

Os documentos sobre os resultados educacionais encaminhados pelos candidatos serão analisados pela equipe pedagógica da Diretoria de Ensino, para validação das informações.

Etapa 3 – Entrevista – Período de 21/11/2023 a 29/11/2023

Os candidatos serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

O servidor será convocado para entrevista através de publicação no site da Diretoria Regional de Ensino e via e-mail, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

Serão analisadas:

- a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
- a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
- O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

III – DA SELEÇÃO

A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar, após a análise da documentação encaminhada e entrevista realizada, se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

- I – A compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;
- II – O atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022;
- III – a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- IV – A atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;
- V – A disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.

IV – DA DESIGNAÇÃO

A designação do integrante do Quadro do Magistério compete a Dirigente Regional de Ensino, que deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando a realidade da Unidade Escolar. Sendo priorizados os seguintes aspectos:

- a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- o histórico funcional e de curriculum vitae;
- a entrevista.

Com base nas avaliações, a dirigente selecionará o candidato, após verificação de elegibilidade e competências, para função de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

DOS DOCUMENTOS PARA DESIGNAÇÃO:

Previamente à designação, do integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:

- I – Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12- 04-2012;
- II – Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28- 10-1968;
- IV – Anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;
- V – Declaração de horário para fins de acumulação remunerada.

V- DOS RESULTADOS:

Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino e publicados em Diário Oficial. Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para as vagas que surgirem para designação de Diretor Escolar, são lista de credenciados.

Esses candidatos podem ser considerados, oportunamente, para futuras vagas de Diretor Escolar.

VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

VII- RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

UA NOME DA UA MODALIDADE DE ENSINO

- 41.670 EE ANA CÂNDIDA DE BARROS MOLINA - Prof. ANOS FINAIS/EM
- 89.687 EE ENG. EDGAR MELLO MATTOS DE